

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 512/2009

Autoriza a inserção do Município de **MUCURICI**, Estado do Espírito Santo, no Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inserção do Município de **Mucurici**, Estado do Espírito Santo, no Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, CNPJ nº 03.008.926/0001-11, integrando pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, com sede administrativa à Av. Senador Eurico Rezende, Centro, Boa Esperança-ES.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios de Cooperação Técnica e Financeira, com o objetivo de selecionar os serviços de saúde demandados pela população de Mucurici, limitados a oferta constantes da Tabela e Valores e Procedimentos do CONSÓRCIO.

Art. 3º - O CONSÓRCIO terá como objeto ratear despesas entre os consorciados, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no art. 4º, II.2 e II.5 DO Estatuto Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, n° 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Email – pmmucurici@hotmail.com

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde do Orçamento Geral do Município do exercício de 2009 e anos subseqüentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 18 de agosto de 2009.

Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL